



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - C E P 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI No 452/95, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.995.

"Altera redação do Art. 2o, da Lei No 445/95, de 06 de outubro de 1.995, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;
Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros APROVARAM e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o) Fica pela presente Lei, alterado o artigo 2o da Lei No 445/95, de 06 de outubro de 1.995, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica criado no Plano de cargos e Salários do Funcionismo Municipal, um cargo de Maestro para ser ocupado por contratação através de contrato especial por tempo determinado.

Art. 2o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Município de Alexandria

Av. Brasil, 778 Centro Tel: (053) 336-1131 - C.E.P. 74.200-000
Fone: (053) 336-1133 - C.O.C. 002975-0000

LEI Nº 445/88 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1988

Altera redação do Art. 2º da Lei Nº 445/88 de 05 de outubro de 1988 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria, Estado de Goiás, por seus membros APROVARAM a Lei SANCIONADA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Lei presente, alterada, de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 445/88 de 05 de outubro de 1988, com base a seguir, em sua redação:

Art. 2º Fica criado no Plano de cargos e Salários de Funções Públicas Municipais, um cargo de Mestre para ser contratado por tempo determinado através de contrato especial por tempo determinado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Outorgado no Município de Alexandria, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA
Anelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal